

Apoios Extraordinários aos Combustíveis

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS



Legislação	Beneficiários	Apoio	Procedimentos	Prazo candidatura	Outros aspetos
Apoio Extraordinário às Empresas de Transporte em Táxi, às Entidades do Setor Social e às Associações Humanitárias de Bombeiros Decreto-Lei n.º 80-A/2026 Regulamento de Operacionalização do IMPIC	Veículos elegíveis dos setores: • Transporte em táxi • Social • Associações humanitárias de bombeiros	O apoio é atribuído relativamente ao período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2026. a) Táxis: Valor fixo de 120,00 € b) Setor Social: Valor fixo de 600,00 €; c) Associações humanitárias de bombeiros: O montante é determinado em função da tipologia de veículo comunicada pela ANEPC: i. Valor fixo de 360,00 € para “veículos classe S (Super)”; ii. Valor fixo de 120,00 € nos restantes casos.	O apoio é atribuído mediante candidatura a submeter no site do IMT: a) Direta, no caso das empresas de transporte em táxi; b) Com base em listagens comunicadas pelo ISS e ANEPC, respetivamente no caso das entidades do setor social e das associações humanitárias de bombeiros.	Até 28 de agosto de 2026	Sujeito ao limite de minimis (limite máximo de 300,000 € em 3 anos).



Legislação	Beneficiários	Apoio	Procedimentos	Prazo candidatura	Outros aspetos
Apoio Extraordinário aos Operadores de Transporte de Mercadorias por Conta de Outrem e aos Operadores de Veículos Pronto Socorro (gasóleo profissional) Decreto-Lei n.º 110-A/2026 Regulamento de Operacionalização do IMPIC	- Os operadores licenciados pelo IMT, I.P., para o transporte de mercadorias por conta de outrem, relativamente aos veículos que cumpram os requisitos previstos no regulamento; - Os operadores de veículos pronto-socorro, relativamente aos veículos que cumpram os requisitos previstos no regulamento.	O apoio extraordinário de 10 cêntimos por litro é atribuído nas semanas em que o preço médio do gasóleo simples, tal como divulgado pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), apresente um aumento superior a 10 cêntimos por litro, quando comparado com o preço médio registado na semana de 2 a 6 de março, sendo considerados os consumos efetuados entre 1 de abril e 30 de junho de 2026. Combustível a) Veículos com peso bruto igual ou inferior a 3 500 kg: 114,00 €; b) Veículos com peso bruto superior a 3 500 kg e igual ou inferior a 7 500 kg: 270,00 €; c) Veículos com peso bruto superior a 7 500 kg e inferior a 35 000 kg: 270,00 €; d) Veículos com peso bruto igual ou superior a 35 000 kg: 420,00 €.	O apoio é atribuído mediante candidatura a submeter no site do IMT:	Até 28 de agosto de 2026	Sujeito ao limite de minimis (limite máximo de 300,000 € em 3 anos). O apoio não é cumulável com o regime previsto no artigo 70.º EBF



Legislação	Beneficiários	Apoio	Procedimentos	Prazo candidatura	Outros aspetos
		AdBlue a) Veículos com peso bruto igual ou inferior a 3 500 kg: 4,20 €; b) Veículos com peso bruto superior a 3 500 kg e igual ou inferior a 7 500 kg: 10,80 €; c) Veículos com peso bruto superior a 7 500 kg e inferior a 35 000 kg: 16,20 €; d) Veículos com peso bruto igual ou superior a 35 000 kg: 37,80 €. O montante do apoio, por veículo, será igual ao somatório das duas componentes, quando o veículo utiliza AdBlue e apenas o valor referente ao combustível fóssil, no caso de veículos que não utilizam AdBlue.			



Apoios Extraordinários aos Combustíveis

Legislação	Beneficiários	Apoio	Procedimentos	Prazo candidatura	Outros aspetos
Apoio extraordinário aos setores agrícola, florestal, pescas e aquicultura decorrente do aumento do preço dos combustíveis (gasóleo colorido e marcado) Decreto-Lei n.º 80-A/2026 Decreto-Lei n.º 141/2026	Titulares de cartão para abastecimento de gasóleo colorido e marcado inscritos na Base de Dados do IB - Identificação do Beneficiário - do IFAP	O apoio extraordinário de 10 cêntimos por litro é atribuído nas semanas em que o preço médio do gasóleo colorido e marcado, divulgado pela DGEG, tenha apresentado um aumento superior a 10 cêntimos por litro, quando comparado com o preço médio registado na semana de 2 a 6 de março, sendo considerados os consumos entre 1 de abril e 30 de junho de 2026.	Segundo informação do IFAP, em 30 de junho foi efetuado o pagamento do apoio ao gasóleo colorido e marcado apenas ao setor florestal. O pagamento aos produtores agrícolas, relativo aos consumos de abril e maio, está previsto para o dia 31 de julho.	A inscrição é assegurada automaticamente no SircaMinimis através dos dados do Registo de Identificação de Beneficiário (IB). automaticamente no SircaMinimis através dos dados do Registo de Identificação de Beneficiário (IB).	Não sujeito ao limite de minimis para produtores agrícolas ou setores da pesca e da aquicultura. Cumulável com a majoração prevista no artigo 225.º da Lei n.º 73-A/2025 (subsídio de 0,062 € por litro)

Emails de contato

IMT: apoioscombustiveis2026@imt-ip.pt

IFAP: ifap@ifap.pt